

Memorando de Entendimento
entre
o Instituto Nacional de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe
e
a Agência Nacional de Aviação Civil do Brasil

CONSIDERANDO QUE o Instituto Nacional de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe (“INAC”) e a Agência Nacional de Aviação Civil do Brasil (“ANAC”), doravante coletivamente denominadas “Partes” e individualmente denominadas “Parte”, compartilham o objetivo comum de promover e desenvolver cooperação gerencial, técnica e operacional em matéria de aviação civil de interesse direto e comum;

CONSIDERANDO os benefícios mútuos que podem ser obtidos da cooperação entre o INAC e a ANAC nos diversos campos da aviação civil;

O INAC e a ANAC decidem firmar o presente Memorando de Entendimento (“Memorando”) em matéria de aviação civil, com base nos seguintes entendimentos:

1. OBJETIVO

1.1. O presente Memorando estabelece os termos e as condições sob as quais o INAC e a ANAC poderão expandir e aprofundar ações de cooperação técnica e intercâmbio de conhecimento e melhores práticas, no que se refere ao desenvolvimento, à modernização, à operação e à manutenção do sistema de aviação civil de ambos os países, bem como na melhoria e no fortalecimento institucional de ambas as Partes.

1.2. Para esse efeito, ambas as Partes se comprometem a envidar esforços para o fornecimento de especialistas e técnicos para a realização de iniciativas conjuntas de interesse mútuo, ressalvando-se a disponibilidade de recursos financeiros e humanos necessários.

2. ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1. As seguintes áreas são objeto de interesse mútuo:

- I. Planejamento e fortalecimento institucional;
- II. Capacitação e treinamento;
- III. Gestão de recursos humanos;
- IV. Regulamentação da aviação civil no que se refere à:
 - 4.1. Segurança Operacional;





- 4.2. Segurança contra Atos de Interferência Ilícita;
- 4.3. Regulação econômica;
- 4.4. Aeródromos;
- 4.5. Infraestrutura; e
- 4.6 Meio Ambiente.

2.2 Quaisquer outras áreas que as Partes julgarem de interesse para fomentar o desenvolvimento da aviação civil nos respectivos países.

3. TIPOS DE INICIATIVAS

3.1. Por este Memorando, as Partes concordam em fomentar iniciativas de cooperação por meio de:

- i. Intercâmbio de informações, conhecimento, regulamentos técnicos e manuais de procedimento acerca das melhores práticas na gestão e na regulação do transporte aéreo;
- ii. Intercâmbio de especialistas e/ou instrutores para missões de apoio técnico, treinamento, capacitação, tanto em São Tomé e Príncipe quanto no Brasil;
- iii. Compartilhamento de *softwares* e soluções de TI relacionadas às melhorias da gestão dos processos internos e à análise de dados do setor.

3.2. Poderão ser firmados Anexos e Planos de Trabalho para a definição de cronograma e atividades a serem desempenhadas pelas Partes em mútuo entendimento.

4. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Todas as informações técnicas trocadas ou conjuntamente desenvolvidas no âmbito do presente Memorando não deverão ser divulgadas a qualquer outro país sem prévia autorização por escrito da outra Parte.

4.2. Os direitos autorais sobre qualquer documentação, software e/ou manuais existentes antes da entrada em vigor ou desenvolvidos após a assinatura do presente Memorando pertencem à Parte que desenvolveu tais documentos, software e/ou manuais.

4.3. Salvo obtenção de prévia autorização por escrito, as Partes abster-se-ão de utilizar, copiar ou divulgar esses documentos e informações, a menos que seja estritamente necessário para alcançar os objetivos do presente Memorando.



5. ASPECTOS FINANCEIROS

5.1. Toda atividade realizada no âmbito do presente Memorando, e futuros Anexos, está sujeita à disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal.

5.2. O presente Memorando não poderá ser entendido, sob qualquer circunstância, como gerador de ônus financeiro adicional sobre as Partes.

6. OBSERVÂNCIA DAS LEIS

6.1. Todas as atividades referentes ao presente Memorando deverão ser conduzidas em observância às leis e aos regulamentos nacionais das Partes.

7. RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

7.1. Em caso de surgimento de qualquer discordância entre as Partes, seja quanto aos termos de interpretação do seu conteúdo, seja nos Planos de Trabalho a serem elaborados, as Partes envidarão o melhor de seus esforços para encontrar encaminhamentos amigáveis de solução sob o princípio da boa-fé.

8. ALTERAÇÕES

8.1. O presente Memorando poderá ser alterado por consentimento mútuo entre as Partes. Tais alterações entrarão em vigor tão logo um acordo escrito apropriado seja assinado por representantes devidamente autorizados do INAC e da ANAC.

9. ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO

9.1. Este Memorando entrará em vigor após ser assinado por ambas as Partes e permanecerá em vigor por 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

9.2. O presente Memorando poderá ser renovado por acordo escrito assinado por ambas as Partes.

9.3. Qualquer das Partes poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo, rescindir o presente Memorando, devendo, para tanto, formalizar sua vontade por meio de comunicação escrita a outra Parte.

9.4. O presente Memorando não cria quaisquer direitos ou obrigações sob o direito internacional.



10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1. A repartição designada junto ao INAC para a coordenação e gestão do presente Memorando, à qual todas as comunicações aqui previstas devem ser feitas, é a seguinte:

Instituto Nacional de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe – INAC
Gabinete dos Assuntos Jurídicos (GAJ)
Bairro do Aeroporto - S. Tomé
Telefone: + 239 2241450
E-mail: inac@estome.net

10.2. A repartição designada junto à ANAC para a coordenação e gestão do presente Memorando, à qual todas as comunicações aqui previstas devem ser feitas, é a seguinte:

Agência Nacional de Aviação Civil do Brasil – ANAC
Assessoria Internacional
Setor Comercial Sul – Qd 09 – Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A, 3º Andar
Brasília – Distrito Federal
CEP: 70.308-200
Telefone: +55 61 3314-4531
Endereço eletrônico: asint@anac.gov.br

Com base no princípio da boa-fé, os abaixo-assinados firmaram o presente Memorando de Entendimento na cidade de Fortaleza, Brasil, em 19 de setembro de 2018, em língua portuguesa.

**INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO
CIVIL DA REPÚBLICA DE SÃO TOMÉ
E PRÍNCIPE**

**ENEIAS GRAÇA SOUSA
S. E SANTOS**

Presidente do Conselho de Administração

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO
CIVIL DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

**JOSÉ RICARDO PATARO
BOTELHO DE QUEIROZ**

Diretor-Presidente